

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1765 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.007584/90, por unanimidade,

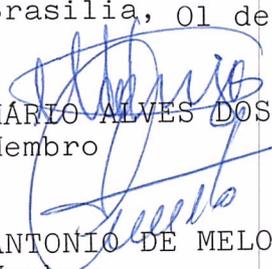
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 16.885,12 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 162/91-DTU/ST.

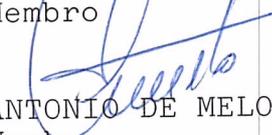
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991

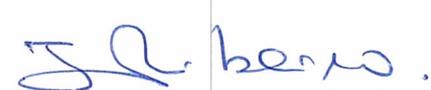

JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

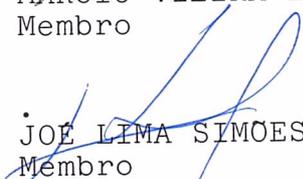

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

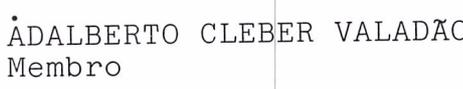

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

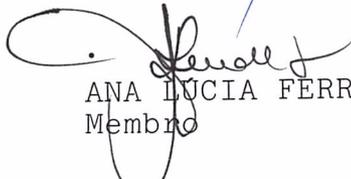

JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


CECILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOE LIMA SIMOES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro